



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 043/2009

Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em ORTODONTIA.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 8543/2003, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º– Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em ORTODONTIA, a ser oferecido pela Faculdade de Odontologia da UERJ (ODO), unidade acadêmica vinculada ao Centro Biomédico, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/07, na Deliberação Nº 23/09 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único- O Curso destina-se a portadores de diploma de curso de graduação plena em Odontologia emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º– A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Odontologia, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Odontologia Preventiva e Comunitária (PRECOM), ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Art. 3º – Após homologação no Conselho Departamental da Faculdade de Odontologia da UERJ, caberá ao Diretor da unidade a designação, em Portaria, do Coordenador do Curso.

§ 1º - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º- O mandato do Coordenador do curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando a complementação de mandato.

Art. 4º– A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 043/2009)

Art. 5º– O Curso de Especialização em ORTODONTIA terá duração de 2610 (duas mil e seiscentas e dez) horas, correspondentes a 82 (oitenta e dois) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

Art. 6º– O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º– As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em ORTODONTIA serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena em Odontologia;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias (3 x 4).

§ 1º– Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, será aceita declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º– Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, caso selecionados, à exigência da alínea (a) no *caput* deste artigo, antes da entrega da monografia.

Art. 8º– O número de vagas será de 06 (seis) alunos, não podendo exceder a 12 (doze) alunos no somatório das turmas em funcionamento.

Art. 9º– Em caso de convênio ou instrumento similar, firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10– Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados, mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado;
- b) prova escrita eliminatória;
- c) entrevista;
- d) prova de proficiência da língua inglesa.

Parágrafo único- Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11– No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no **Art.7º** deverão ser apresentados, a título de conferência.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 043/2009)

§ 1º– Os candidatos aprovados e selecionados, que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção, serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º– O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12– O Curso será integralizado em 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a entrega da monografia.

Art. 13– Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo único– O aluno que não concluir o Curso terá direito à declaração do Coordenador, indicando as disciplinas cursadas com aprovação, com as respectivas notas finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

Art. 14– A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será feita através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas e / ou práticas;
- e) apresentação e discussão de casos clínicos.

§ 1º– São obrigatórias a elaboração e entrega da monografia, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o **Art. 12**.

§ 2º– Somente poderá entregar a monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 82 (oitenta e dois) créditos, conforme o **Art 5º**, não estiver em pendência de documentação e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do curso de especialização em ORTODONTIA.

Art. 15– A avaliação de que trata o **Art. 14** será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitido o 0,5 (meio ponto).

§ 1º– O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e na monografia é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º– O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação, em apenas uma disciplina, terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do **Art. 14** e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso, conforme **Art. 12**.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 043/2009)

§ 3º – O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou na monografia será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º – O aluno desligado do Curso, que participar de mais um processo seletivo ao Curso, ficará isento, caso selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitado o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 5º – Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao Curso mais de duas vezes, em qualquer tempo.

Art. 16 – A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da monografia submetida pelo aluno e avaliado por comissão examinadora, constituída por 2 (dois) examinadores e 1 (um) professor orientador.

§ 1º– A escolha do orientador da monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do curso disponíveis para orientação.

§ 2º– Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do Curso.

§ 3º– A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia do aluno, em conformidade com o disposto no **§ 1º** do **Art. 15** desta Deliberação.

Art. 17– Ao término de cada turma do Curso, a Direção da Faculdade de Odontologia encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, em primeira instância, cabendo recurso ao Corpo Deliberativo do PRECOM, em segunda instância, e ao Conselho Departamental da Faculdade de Odontologia da UERJ.

Art. 19 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, retroagindo à turma com início em 2006, revogadas a **Deliberação nº 014/09** e as disposições em contrário.

UERJ, 16 de outubro de 2009.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO

REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 043/2009)

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ORTODONTIA

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	Nº DE CRÉDITOS		CARGA HORÁRIA	DEPARTAMENTOS
	Teórico	Prático		
ÉTICA E LEGISLAÇÃO ODONTOLÓGICA	02	-	30	PRECOM
METODOLOGIA	04	-	60	PRECOM
BIOÉTICA	01	-	15	PRECOM
CONCENTRAÇÃO				
ORTODONTIA I	06	10	540	PRECOM
ORTODONTIA II	06	10	540	PRECOM
ORTODONTIA III	04	12	600	PRECOM
ORTODONTIA IV	02	12	570	PRECOM
CONEXAS				
ORTODONTIA BÁSICA	10	02	240	PRECOM
EMERGÊNCIA MÉDICA EM ODONTOLOGIA	01	-	15	DIACIR
Total	36	46	2610	